

LEI Nº 2.787, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5104181

LEI Nº 2.787, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a aquisição de bem imóvel de propriedade de Camila Deon, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir imóvel descrito como Parte do Lote Rural de Terras de Cultura e Matos, número vinte e um "C" (21-C), com a área superficial de doze mil, setecentos e sete vírgula trinta e nove metros quadrados (12.707,39 m²), sem benfeitorias, situada na Secção Ibicaré, na Fazenda Saudades, neste Município dentro das seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M03, de coordenadas N 7080078.752 m e E 320065.121 m; deste, segue confrontando com Parte da Chácara nº 21-C, Matrícula nº 21.081, de Município de São Lourenço do Oeste; com os seguintes azimutes e distâncias: 52°15'13" e 161,37 m até o vértice M05, de coordenadas N 7080177.538 m e E 320192.721 m; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio Rodovia SC-480; com os seguintes azimutes e distâncias: 52°15'13" e 10,09 m até o vértice P01, de coordenadas N 7080183.714 m e E 320200.699 m; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio Rodovia SC-480; com os seguintes azimutes e distâncias: 124°56'58" e 71,35 m até o vértice P02, de coordenadas N 7080142.839 m e E 320259.185 m; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio Rodovia SC-480; com os seguintes azimutes e distâncias: 231°26'23" e 10,54 m até o vértice P03, de coordenadas N 7080136.268 m e E 320250.942 m; deste, segue confrontando com Parte do Lote Rural nº 21-C, Matrícula nº 12.465, de Divino Carboni; com os seguintes azimutes e distâncias: 231°26'22" e 183,59 m até o vértice M 03, de coordenadas N 7080021.827 m e E 320107.381 m; deste, segue confrontando com Leito da Estrada Municipal de São Lourenço do Oeste; com os seguintes azimutes e distâncias: 325°46'51" e 18,21 m até o vértice O01, de coordenadas N 7080036.881 m e E 320097.143 m; deste, segue confrontando com Leito da Estrada Municipal de São Lourenço do Oeste; com os seguintes azimutes e distâncias: 321°38'55" e 22,15 m até o vértice O02, de coordenadas N 7080054.248 m e E 320083.402 m; deste, segue confrontando com Leito da Estrada Municipal de São Lourenço do Oeste; com os seguintes azimutes e distâncias: 321°52'11" e 19,56 m até o vértice O03, de coordenadas N 7080069.631 m e E 320071.327 m; deste, segue confrontando com Leito da Estrada Municipal de São Lourenço do Oeste; com os seguintes azimutes e distâncias: 326°51'22" e 7,94 m até o vértice O04, de coordenadas N 7080076.282 m e E 320066.984 m; deste, segue confrontando com Leito da Estrada Municipal de São Lourenço do Oeste; com os seguintes azimutes e distâncias: 322°58'28" e 3,09 m até o vértice M03, vértice inicial da descrição deste perímetro, sendo as coordenadas aqui descritas georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, encontrando-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como datum o SIRGAS2000; imóvel este que é objeto da matrícula de nº 21.359, do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de São Lourenço do Oeste/SC, constante do Anexo Único desta Lei.

§ 1º A aquisição de que trata o caput será realizada mediante processo de inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º O bem imóvel foi avaliado em R\$ 444.758,65 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), conforme Laudo Técnico de Avaliação nº 019/2023, expedido pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º A aquisição será realizada no valor de R\$ 444.758,65 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), cujo pagamento será realizado em até 07 (sete) parcelas, conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 3º Para cobrir as despesas decorrentes da execução da presente Lei serão usados recursos do orçamento municipal em execução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 de agosto de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Lei nº 2.787, de 29 de agosto de 2023)

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA DE Nº 21.359 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE E LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO Nº 019/2023.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 de agosto de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.788, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

Publicação Nº 5104226

LEI Nº 2.788, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Institui o Programa Fonte Cheia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica